

A Si. D. Antonio Tenu  
para audianca dos  
ni R. assada

TR 2012.08.29  
Determino arquivamento  
do processo.

A DIDA p. ref. do  
A DS p. aplicação do  
DL 390/09.

29.7.12

Parecer

Na reunião de 25 de julho de 2012, a Seção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

**Elísio Summavielle**  
Diretor-Geral

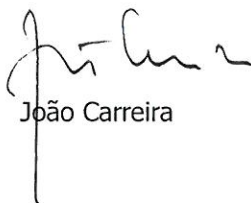
Casa do Assento, Freguesia de S. Paio de Figueiredo, Concelho de Guimarães, Distrito de Braga - Proposta de arquivamento do processo e eventual classificação como MIM.

A Casa do Assento é um imóvel originalmente de grande interesse, especialmente no que diz respeito ao trabalho de pedra da fachada e varanda viradas ao pátio.

Proposta a sua classificação pelo proprietário e posteriormente enquanto decorria o processo, foram introduzidas pelos arrendatários, alterações profundas de técnicas e sentidos, em obras de reabilitação, sem conhecimento do IGESPAR, comprometendo por isso, a sua legalidade. Estas obras, com a demolição de paredes em tabique, desmonte dos tectos, remoção de caixilharias e portas interiores, remoção de rebocos, construção de lajes em betão, etc., comprometem seriamente a integridade do edifício.

Assim, a SPAA do CNC entende aprovar a proposta de arquivamento constante na informação nº 748308/DSBC/DRCN/11 e enviar à Câmara Municipal de Guimarães cópia da documentação para eventual classificação Municipal.

O Relator

  
João Carreira





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria de Estado da Cultura  
Direcção Regional de Cultura do Norte

À S D A A do CNC

Despacho relativo ao P.º 17º  
João Carreira.

Concordo com o teor da  
informação proposta o envio  
do plano ao IGF para event  
tal encaminhamento p.ee aos  
antecedentes do processo e  
obras de desamortização  
entretanto a ser feita.  
A Direção Regional  
14/09/2011

Luis Filipe Coelho  
Concordo com a proposta de  
encerramento, ao IGFSPAN

20110914

PAULA ARAÚJO DA SILVA  
Directora Regional

INFORMAÇÃO nº 748308/DSBC/DRCN/11

data: 12/09/2011

cs: 748308

processo nº: DRP/CLS- 244

AMÂNDIO DIAS  
Director Serviços

**Assunto:** Casa do Assento, freguesia de S. Paio de Figueiredo, concelho de Guimarães, distrito de Braga –  
Proposta de arquivamento do processo e eventual classificação como Monumento de Interesse  
Municipal.

Trata-se de um processo de classificação com origem em proposta do proprietário do edifício, Senhor Eduardo Pinheiro Torres.

O imóvel encontra-se em vias de classificação, com despacho de abertura de 9-08-1991, exarado sobre a informação nº 312/91/IPPC-N, na qual se propôs a atribuição do grau de Valor Concelhio. O processo desde essa data não sofreu evolução significativa, e apesar de terem sido notificados o proprietário e a Câmara Municipal nunca chegou a ser concluído o processo. Trata-se portanto de um dos casos que foi prorrogado até 31 de Dezembro de 2011 pelo Despacho n.º 19338/2010, DR, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro.

Analisada toda a documentação constante do processo e avaliando as obras de “recuperação” entretanto realizadas no imóvel, as quais mantiveram pouco mais que as paredes estruturais do edifício (ver processo DRP-5006), conclui-se que será de manter o grau de classificação de âmbito municipal, inicialmente proposto. Assim, pelo que e ao abrigo da legislação vigente ( nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 20º do DL 159/99 de 14 de Abril – estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais – conjugada com os nºs 1 e 2 do artigo 94º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro) deverá ser a autarquia, caso o entenda, a tramitar o procedimento.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria de Estado da Cultura  
Direcção Regional de Cultura do Norte

Face ao atrás exposto propomos à consideração superior o arquivamento do processo neste Serviço e o envio à Câmara Municipal de Guimarães de cópia da respectiva documentação sugerindo uma eventual classificação do conjunto com o grau de Interesse Municipal.

À consideração superior,

As Técnicas,

Mafalda Carneiro

Maria Athayde e Melo

Anexo: Processo DRP/CLS -244